LEI Nº. 5.451 DE 04/12/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS BAIRROS ALTO DAS PALMEIRAS E BOA VISTA, VISANDO ESTABELECER PARCERIA PARA A DECORAÇÃO DA PRAÇA JOÃO XXIII, SITUADA NO BAIRRO ALTO DAS PALMEIRAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação União dos Bairros Alto das Palmeiras e Boa Vista inscrita no CNPJ sob nº 01.855.186/0001-23, visando estabelecer parceria para realização da decoração natalina junto a Praça João XXIII, situada no bairro Alto das Palmeiras.

Art. 2º - Através do convênio, referido no artigo anterior, será destinado como incentivo a execução do projeto pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, 100 (cem) metros de mangueira natalina com iluminação de led ou comum.

Parágrafo Único: Os materiais destinados serão utilizados para a iluminação da árvore natalina, sendo que a conveniada será responsável pela execução dos serviços de instalação e mão de obra para realização do referido projeto.

Art. 3º - Durante o período de 03 de dezembro de 2014 até 06 de janeiro de 2015, a convenente será responsável pela conservação da praça.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/12/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento